



REQUERIMENTO Nº 006/2026

ASSUNTO: RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bocaina de Minas informações sobre quando será encaminhado para esta Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, especialmente daqueles que percebem vencimentos superiores ao salário mínimo, com base em índice oficial de inflação.

A presente solicitação encontra fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos a revisão geral anual da remuneração, sempre na mesma data e sem distinção de índices, com o objetivo de preservar o valor real dos vencimentos frente às perdas inflacionárias.

Ressalta-se que a revisão geral anual não se confunde com aumento real ou reajuste setorial, tratando-se de mera recomposição inflacionária, medida de caráter constitucional, obrigatória e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, a ser formalizada por meio de lei específica.

Destaca-se ainda que:

os índices inflacionários oficiais já se encontram consolidados, permitindo a apuração técnica do percentual de recomposição;

o Município encontra-se no exercício financeiro vigente, inexistindo óbice temporal para o encaminhamento da matéria;

a proposição legislativa pode ser instruída com estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em observância aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sem prejuízo do equilíbrio fiscal.

Diante do exposto, considerando a obrigatoriedade constitucional da revisão geral anual, a necessidade de preservação do poder aquisitivo dos servidores públicos e a competência do Poder Legislativo para apreciação da matéria, requer-se o encaminhamento, em caráter de urgência, do respectivo Projeto de Lei a esta Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo assegurar o cumprimento do preceito constitucional da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, instrumento essencial para a preservação do poder aquisitivo frente às perdas inflacionárias acumuladas ao longo do período.

A ausência de recomposição inflacionária configura defasagem remuneratória, impactando diretamente a dignidade do servidor público, a eficiência do serviço prestado à população e o próprio princípio da valorização do serviço público, previsto implicitamente na Constituição Federal.

Cumprе destacar que a revisão geral anual possui natureza jurídica distinta de aumento real, não representando concessão discricionária, mas sim dever constitucional do ente público, cuja implementação depende exclusivamente da iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, com posterior apreciação do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

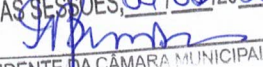
Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 – Bocaina de Minas - MG

Ressalte-se, ainda, que o encaminhamento tempestivo do Projeto de Lei contribui para a segurança jurídica da Administração Pública, evitando passivos financeiros, demandas judiciais e questionamentos por parte dos órgãos de controle, além de demonstrar responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário.

Dessa forma, a presente solicitação mostra-se necessária, oportuna e juridicamente amparada, razão pela qual se justifica o pedido de urgência no encaminhamento do Projeto de Lei, em benefício da Administração Pública e dos servidores municipais.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2026.


Wilker Pereira
Vereador

APROVADO EM primeira DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES, 04 / 02 / 2026

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL